



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

**RESOLUÇÃO ENGCOMPTIM – 004/2021, DE 12 de março de 2021**

*Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG - Unidade Timóteo.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - UNIDADE TIMÓTEO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme consulta ao COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG/UNIDADE DE TIMÓTEO em 04/03/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar os critérios de seleção de alunos para **Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** no âmbito do Curso de Engenharia de Computação do CEFET–MG - Unidade Timóteo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. Adilson Mendes Ricardo**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação**  
**CEFET-MG - Unidade Timóteo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG - UNIDADE TIMÓTEO**

**CAPÍTULO I  
DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** – As vagas remanescentes do curso de Engenharia de Computação no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

**Art. 2º** – O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia de Computação, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, capítulos III, IV, VI e VII.

**CAPÍTULO II  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO, OBEDECENDO A ORDEM**

**Art. 3º** – O candidato à Reopção de Curso deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG (seletivo).

**Art. 4º** – O candidato à Reopção de Curso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem (seletivo).

**Art. 5º** - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

**CAPÍTULO III  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O REINGRESSO, OBEDECENDO A ORDEM**

**Art. 6º** – O candidato ao Reingresso no Curso de Engenharia de Computação deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG (seletivo).

**Art. 7º** – O candidato ao Reingresso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem (seletivo).

**Art. 8º** - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

**CAPÍTULO IV  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, OBEDECENDO A ORDEM**

**Art. 9º** – O candidato à Transferência Externa deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG (seletivo).

**Art. 10º** – Para ser admitido no processo de Transferência Externa, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (seletivo).

**Art 11º** - Data de titulação mais recente (classificatório);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

**Art. 12º** - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

**CAPÍTULO IV**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO, OBEDECENDO A ORDEM**

**Art. 13º** – O candidato à Obtenção de Novo Título deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG (seletivo).

**Art. 14º** - O Candidato à Obtenção de Novo Título, deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (seletivo).

**Art. 15º** - Data de titulação mais recente para obtenção de novo título (classificatório);

**Art. 16º** - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** – O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação limita a ofertar disciplinas nos períodos que já estão em andamento normal no curso, sem ofertas antecipadas em nenhum momento posterior.

**Art. 18º** – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.

**Art. 19º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Adilson Mendes Ricardo**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação**  
**CEFET-MG - Unidade Timóteo**



---

Emitido em 12/03/2021

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CECOMTM (11.51.22)**  
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 12/03/2021 14:23 )*

**ADILSON MENDES RICARDO**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*CECOMTM (11.51.22)*

*Matrícula: 2849338*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**4**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/03/2021** e o código de verificação: **d5585a93fc**